



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma, neste ato representada pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, INSCRITA NO CNPJ: 03.119.423/0001-13, COM SEDE NA RUA MATIAS CARDOSO, 63, SL 408, Bairro: SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES LIMA**, portador do CPF sob o nº 040.141.246-65, na forma abaixo, referente ao processo administrativo nº 87/2023 – Pregão Presencial, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 71/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS, BEM COMO ATENDIMENTO TELEFONICO E PESSOAIS PARA TRATAR DE QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE, NO AMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL E CONSTITUCIONAL, ALEM DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE, EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNIPIO, CONFORME ANALISE E ANUENCIA JURIDICA, DESDE QUE NÃO SE TRATEM DE SERVIÇOS CORRIQUEIROS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o presente contrato em 2 (dois) – unidades de serviço - com valor mensal de R\$ 5.524,61, totalizando R\$ 11.049,22.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.



CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montezuma/MG, 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE

IVAN VEIRA DE PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG

CONTRATADA

RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA

INSCRITA NO CNPJ: 03.119.423/0001-13

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____